



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA POPULAR DE MOÇAMBIQUE

SUPLEMENTO

IMPRESA NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República».

SUMÁRIO

Comissão Permanente da Assembleia Popular:

Comunicado:

Informa o falecimento do Deputado da Assembleia Popular Jaconia Hocuane Massango.

Conselho de Ministros:

solução n.º 1/82:

Determina a adesão da República Popular de Moçambique, através do Ministério da Agricultura, ao Acordo para o Estabelecimento do Centro para o Desenvolvimento Rural Integrado para a África, com sede em Arusha, Tanzania.

Ministério da Indústria e Energia:

Resoluções:

Determina que as quotas de Magambhai Kanjibhai e Valabh Madhav, na INVEL — Indústria de Vestuário da Beira, Limitada, no valor total de 1 000 000,00 MT, revertam para o Estado de Moçambique e passem para o controlo e gestão da Sociedade Nacional de Confecções de Vestuário — SOVESTE.

Determina que as quotas de Aboobakar Karim, Salim Karim e Zeinab Karim, na empresa Fábrica de Vestuário Zorba, Limitada, no valor total de 1 980 000,00 MT, revertam para o Estado de Moçambique e passem para o controlo e gestão da Sociedade Nacional de Confecções de Vestuário — SOVESTE.

Ministério das Obras Públicas e Habitação:

Resolução:

Nomeia como delegado do Estado na Empresa J. Pinto Ricardo Isaias Macuácuca e suspende todos os elementos da gerência anterior.

Nomeação Ministerial n.º 1/82:

Nomeia como delegado do Governo Luís Artur do Carmo Zambujo em substituição de Adelino Alberto da Graça Ribeiro.

COMISSÃO PERMANENTE DA ASSEMBLEIA POPULAR

Comunicado

A Comissão Permanente da Assembleia Popular informa com profundo pesar que faleceu no passado dia 4 de Janeiro pelas 4 horas e 20 minutos, no Hospital Central de Maputo, Jaconia Hocuane Massango, Deputado da Assembleia Popular.

O falecimento foi motivado por doença cardíaca de que há muito tempo padecia.

A Comissão Permanente da Assembleia Popular exprime o seu profundo pesar pela perda sofrida pelo Povo moçambicano e apresenta à família enlutada as mais sentidas condolências.

Maputo, 5 de Janeiro de 1982. — O Presidente da República, SAMORA MOISÉS MACHEL.

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 1/82

de 6 de Janeiro

O Centro para o Desenvolvimento Rural Integrado para a África, com sede em Arusha, Tanzania, é uma organização que tem como objectivos promover a cooperação regional para o desenvolvimento rural integrado entre os países vizinhos em condições similares neste campo.

Tendo em conta que o centro, através da constituição nos respectivos Estados membros de «Centros Nacionais de Desenvolvimento Rural Integrado» e apoio técnico, visa uni-los numa acção comum de investigação e experimentação sobre os vários aspectos de desenvolvimento rural integrado;

Considerando as vantagens de adesão da República Popular de Moçambique ao Centro de Desenvolvimento Rural Integrado para a África, o Conselho de Ministros, ao abrigo da alínea d) do artigo 60 da Constituição, determina:

1. A adesão da República Popular de Moçambique, através do Ministério da Agricultura, ao Acordo para o

Estabelecimento do Centro para o Desenvolvimento Rural Integrido para a África, com sede em Arusha, Tanzania.

2. O Ministro da Agricultura fica encarregado de realizar todos os trâmites necessários para efectivação do acordo.

Aprovada em Conselho de Ministros.

Publique-se.

O Presidente da República, SAMORA MOISÉS MACHEL.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E ENERGIA

Despacho

São titulares de quotas no valor de 500 000,00 MT, Magambhai Kanjibhai e Valabh Madhav, cada um, na sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada INVEL—Indústria de Vestuário da Beira, Limitada, com sede na Beira, cujo capital social é de 1 500 000,00 MT.

Estes indivíduos estão ausentes do País injustificadamente há mais de noventa dias e não requereram dentro do prazo legal para que as suas quotas não revertessem para o Estado.

Nesta conformidade, determino que nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 18/77, de 28 de Abril, as quotas de Magambhai Kanjibhai e Valabh Madhav, na INVEL—Indústria de Vestuário da Beira, Limitada, no valor total de 1 000 000,00 MT, revertam para o Estado de Moçambique, e, em consequência deste acto, que as referidas quotas passem para o controlo e gestão da Sociedade Nacional de Confecções de Vestuário—SOVESTI, que fica desde já autorizada a designar um representante do Estado na referida sociedade.

Ministério da Indústria e Energia, em Maputo, 8 de Dezembro de 1981.—O Ministro da Indústria e Energia, *António José Lima Rodrigues Branco*.

Despacho

São titulares de quotas no valor de 1 000 000,00 MT, 970 000,00 MT e 10 000,00 MT, respectivamente, Aboobakar Karim, Salim Karim e Zeinab Karim, na sociedade comercial por quotas de responsabilidade limitada, denominada Fábrica de Vestuário Zorba, sita na Avenida de Moçambique, n.º 2540, cujo capital social é de 2 000 000,00 MT.

Estes indivíduos estão ausentes do País injustificadamente há mais de noventa dias e não requereram dentro do prazo legal para que as suas quotas não revertessem para o Estado;

Nesta conformidade, determino que nos termos do artigo 22.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 18/77, de 28 de Abril, as quotas de Aboobakar Karim, Salim Karim e Zeinab Karim, na empresa Fábrica de Vestuário Zorba, Limitada, no valor total de 1 980 000,00 MT, revertam para o Estado de Moçambique, e, em consequência deste acto, que as referidas quotas passem para o controlo e gestão da Sociedade Nacional de Confecções de Vestuário—SOVESIE.

Ministério da Indústria e Energia, em Maputo, 8 de Dezembro de 1981.—O Ministro da Indústria e Energia, *António José Lima Rodrigues Branco*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS E HABITAÇÃO

Despacho

A Empresa J. Pinto, encontra-se na situação prevista na alínea c) do n.º 3 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 16/75, de 13 de Fevereiro;

Apurada esta situação, há necessidade de actuação imediata por forma a assegurar a gestão da referida empresa.

Nesta conformidade, nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 3 do referido decreto-lei, nomeio como delegado do Estado na referida empresa Ricardo Isaías Macuácuca.

São suspensos todos os elementos da gerência anterior.

Maputo, 17 de Agosto de 1981.—O Ministro das Obras Públicas e Habitação, *Júlio Eduardo Zamith Carrilho*.

Diploma Ministerial n.º 1/82

de 6 de Janeiro

Mediante o Diploma Ministerial n.º 38/79, de 27 de Março, a Empresa STEIA (Sociedade Técnica de Equipamentos Industriais e Agrícolas) passou a depender do Ministério das Obras Públicas e Habitação e foi nomeado Luís Artur do Carmo Zambujo como delegado por parte do Estado, na referida empresa.

Por razões de serviço torna-se necessário substituir o referido delegado do governo por Adelino Alberto da Graça Ribeiro que continua com as mesmas funções e deveres do anterior.

Maputo, 23 de Dezembro de 1981.—O Ministro das Obras Públicas e Habitação, *Júlio Eduardo Zamith Carrilho*.